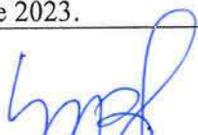


**ATA DA 345ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Data: 18 de abril de 2023	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 08:30h.
Reunião nº 15/2023		
Presentes: Miqueas Liborio de Jesus, Diogo Arão Nascimento Paulo, Priscila Zanghelini Gesser, Osni Sidnei Munhoz, Cristiano de Oliveira Schappo e Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.		
Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos.		
Deliberações:		
<p>1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: Processo nº 2094/2021/JURAT, protocolado sob nº 38688/2021, em que é reclamante Embraco Indústria de Compressores e Soluções em Refrigeração LTDA, sendo relator(a) Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: TLL. O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, que se manifestou pelo conhecimento e desprovimento da reclamação. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito dar-lhe provimento, para que seja cancelada a TLL. Compareceu a sessão o representante do contribuinte Dr. Jônatas Ennos da Silva Carneiro que realizou manifestação oral. Passados aos votos: o julgador Miqueas Liborio de Jesus acompanhou o voto do relator e acrescentou que por não haver alteração do ramo de atividade da empresa, não ficou configurado fato gerador da TLL. O julgador Osni Sidnei Munhoz acompanhou o voto do relator com os acréscimos do julgador Miqueas Liborio de Jesus. A julgadora Priscila Zanghelini Gesser abriu divergência votando pelo desprovimento da reclamação, nos termos do artigo 99 combinado com o artigo 100-A da Lei 1715/1979. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, por maioria de votos (3x1) dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Processo SEI nº 22.0.291295-3, em que é reclamante Alcione Finder, sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Revisão de IPTU/2022. A relatora fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, que se manifestou pelo conhecimento e provimento da reclamação. Após as discussões, a relatora exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito dar-lhe provimento, determinando a revisão da alíquota do IPTU de 2022 das unidades autônomas nº 12.01.32.20.5700.0011 e nº 12.01.32.20.5700.0012. Compareceu a sessão a representante do contribuinte sra. Tania Regina Finder que realizou manifestação oral. Passados aos votos: os julgadores Osni Sidnei Munhoz, Miqueas Liborio de Jesus e Cristiano de Oliveira Schappo acompanharam o voto da relatora. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Processo SEI nº 22.0.301173-9, em que é reclamante Fabiana Rubia Martinelli, sendo relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Isenção de IPTU/2023. O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, que se manifestou pelo não conhecimento da reclamação devido ao pedido de desistência da contribuinte. Após as discussões, o relator exarou seu voto pela extinção do PTAC sem análise de mérito, devido ao pedido de desistência da contribuinte, nos termos dos artigos 9º e 10, inciso I, do Regimento Interno desta Jurat. Devidamente cientificado o contribuinte não</p>		

ATA DA 345ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

compareceu a sessão. Passados aos votos: os julgadores Miqueas Libório de Jesus, Osni Sidnei Munhoz e Priscila Zanghelini Gesser acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo não conhecimento da reclamação, ante a desistência expressa do litígio por parte da contribuinte, com extinção do PTAC sem análise de mérito, nos termos do voto do relator. **Processo SEI nº 22.0.325875-0, em que é reclamante Mario Karl, sendo relator(a) Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Isenção de ITBI.** O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, que se manifestou pelo não conhecimento da reclamação, por ilegitimidade da parte. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de não conhecer da reclamação, considerando a ilegitimidade da parte, e em razão da Autoridade Fiscal não ter investigado os fatos suscitados no requerimento, assim como não ter promovido a ciência regular do despacho, para que o processo seja extinto, sem análise de mérito. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos: os julgadores Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser e Cristiano de Oliveira Schappo acompanharam o voto do relator. A julgadora Priscila Zanghelini Gesser acrescentou que conforme artigo 6º inciso II do decreto 28.043/2016, alterado pelo Decreto 30.038/2017, ainda não está regulamentado o Domicílio Tributário Eletrônico. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo não conhecimento da reclamação, por ilegitimidade da parte, com extinção do PTAC sem análise de mérito, nos termos do voto do relator. **3 – Ementas/Acórdãos: Acórdão 62/2023** – Processo nº 2094/2021/JURAT, protocolado sob nº 38688/2021, em que é reclamante Embraco Indústria de Compressores e Soluções em Refrigeração LTDA, sendo relator(a) Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: TLL. **Acórdão 63/2023** - Processo SEI nº 22.0.291295-3, em que é reclamante Alcione Finder, sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Revisão de IPTU/2022. **Acórdão 64/2023** - Processo SEI nº 22.0.301173-9, em que é reclamante Fabiana Rubia Martinelli, sendo relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Isenção de IPTU/2023. **Acórdão 65/2023** - Processo SEI nº 22.0.325875-0, em que é reclamante Mario Karl, sendo relator(a) Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Isenção de ITBI. Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente das Câmaras de Julgamento e demais presentes.
Joinville, 18 de abril de 2023.



Maico Bettoni
Presidente das Câmaras de Julgamento

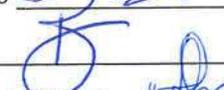


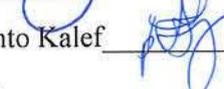
Milene Jonck Antunes
Secretária da JURAT

Osni Sidnei Munhoz  _____

Miqueas Libório de Jesus  _____

Diogo Arão Nascimento Paulo  _____

Priscila Zanghelini Gesser  _____

Vanessa Cristina do Nascimento Kalef  _____

Cristiano de Oliveira Schappo  _____